



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2024

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **270/2023**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **23,43%**, totalizando a importância de R\$ 347.970,80 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

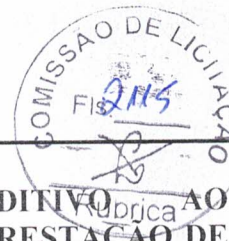
Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 270/2023 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO
SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos ___ e ___ dias do mês de ___ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a pavimentação de vias urbanas em bloquete sextavado e drenagem superficial no povoado Capemba D'Água, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **23,43%**, totalizando a importância de R\$ 347.970,80 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 005/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE
SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D'
ÁGUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D' ÁGUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

1. No decorrer do serviço constatou-se a necessidade de dispositivos de drenagem e aterro em um trecho considerável da via. Para tanto fez-se necessários os serviços de terraplenagem aqui apresentados a fim de dar suporte adequado e durabilidade maior ao trecho;
2. Para melhor implantação e ligações, considerou-se necessária a interligação e complementação de vias não contempladas inicialmente. Tal medida promoverá um maior número de famílias beneficiadas com a pavimentação, bem como uma maior proteção contra possíveis futuras erosões;
3. Para implantação desses serviços, considerou-se mais 01 (um) mês de administração de obra.


Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando os valores do contrato, exceto os itens que não existiam, adotando para estes a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **RS 347.970,80** (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos). Este valor corresponde a **23,43%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção (**25,00%**).

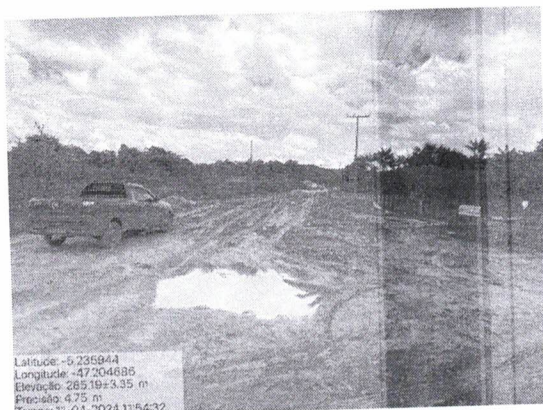
O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão - MA, 06 de maio de 2024.

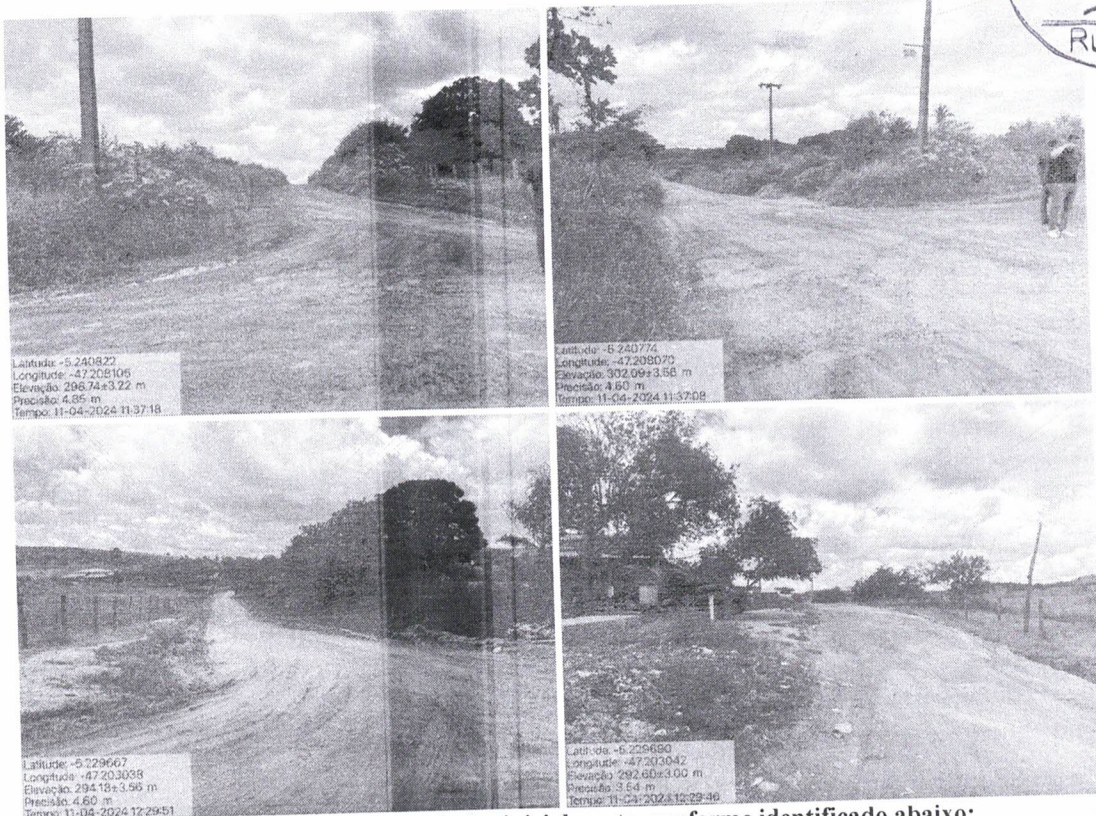


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

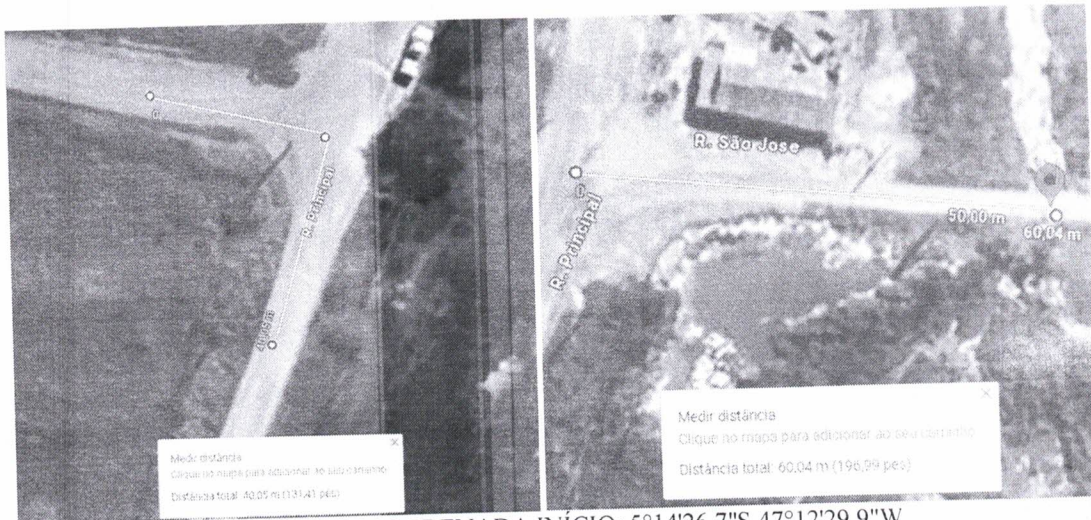
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1. Serviços de terraplenagem aqui apresentados a fim de dar suporte adequado e durabilidade maior ao trecho.

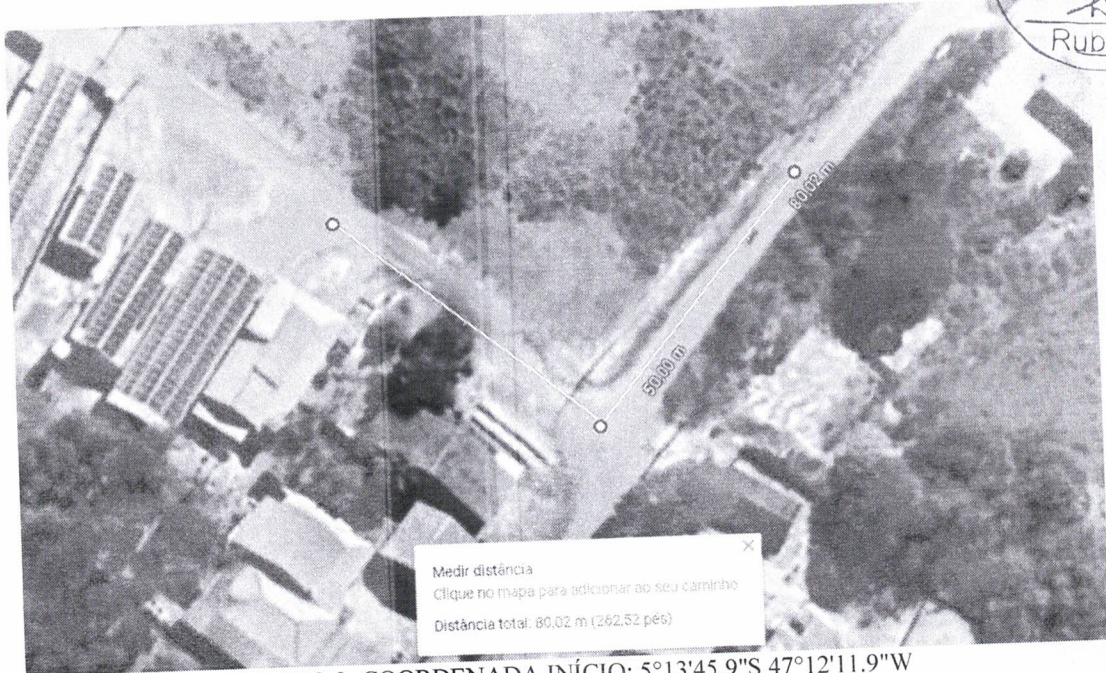


2. Vias não contempladas inicialmente, conforme identificado abaixo:



TRECHO 1: COORDENADA INÍCIO: 5°14'26.7"S 47°12'29.9"W
COORDENADA FIM: 5°14'27.6"S 47°12'29.4"W – TOTAL: 40,00 m

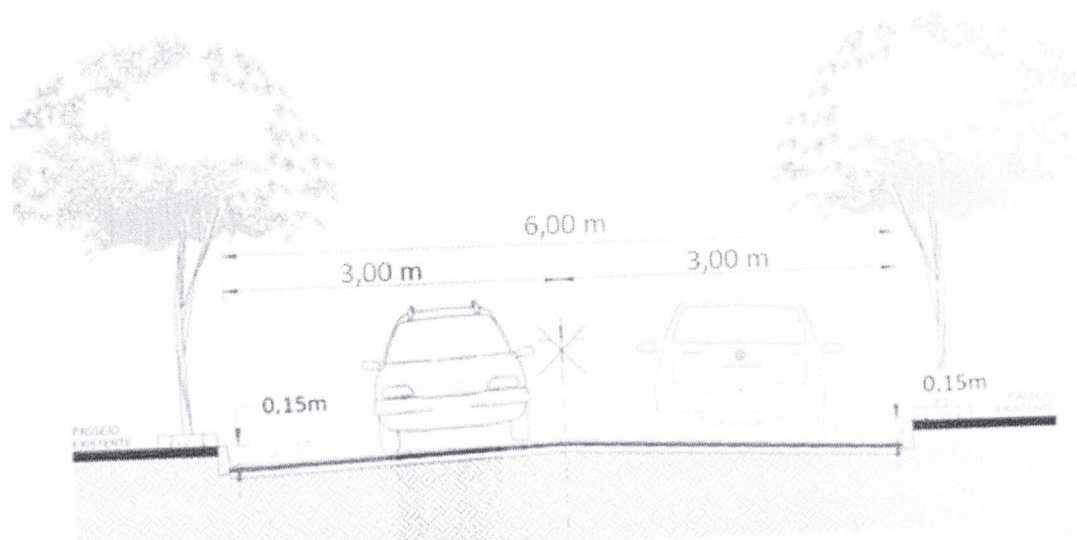
TRECHO 2: COORDENADA INÍCIO: 5°14'09.3"S 47°12'16.9"W
COORDENADA FIM: 5°14'09.4"S 47°12'14.9"W – TOTAL: 60,00 m



TRECHO 3: COORDENADA INÍCIO: 5°13'45.9"S 47°12'11.9"W
COORDENADA FIM: 5°13'45.8"S 47°12'10.0"W – TOTAL: 80,00 m

TOTAL: 180,00 m

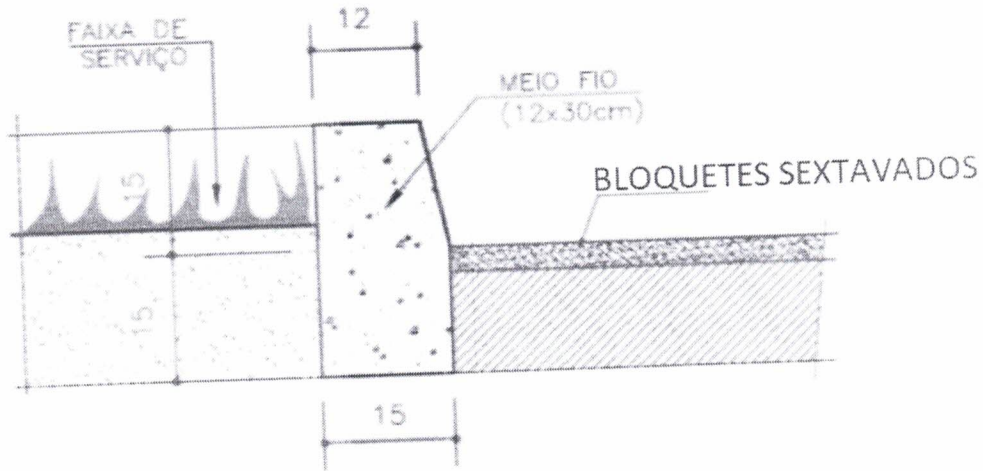
DETALHES DE IMPLANTAÇÃO – PAVIMENTO



SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

EIXO DE PROJETO

DETALHES DE IMPLANTAÇÃO – MEIO FIO E SARJETAS



CORTE ESQUEMÁTICO DO MEIO FIO


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHAS

ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE
SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D'
ÁGUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.




**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ADITIVO DE OBRA

OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D' ÁGUA.
 LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
 MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
 REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO, JANEIRO/2024 - DESONERADO, ORSE JANEIRO/2024-1

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CONTRATUAL		PREÇO TOTAL
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	
1		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 32.747,29
1.1	CONTRATO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	1,00		R\$ 18.727,17	R\$ 18.727,17
1.2	CONTRATO	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	9,00		R\$ 10,16	R\$ 91,44
1.3	CONTRATO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4924,80		R\$ 2,81	R\$ 13.838,69
1.4	CONTRATO	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	180,00		R\$ 0,50	R\$ 90,00
2		TERRAPLANAGEM					R\$ 164.067,29
2.1		ATERRO PARA RECONFORMAÇÃO					R\$ 147.516,94
2.1.1	4016007/SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	4980,00	R\$ 4,48	R\$ 5,60	R\$ 27.888,00
2.1.2	5914359/SICRO	TRANSPORTE DE MATERIAL DE REVESTIMENTO DMT=5KM	T.KM	55402,50	R\$ 1,18	R\$ 1,48	R\$ 81.718,69
2.1.3	100574/SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO	M3	4980,00	R\$ 1,39	R\$ 1,74	R\$ 8.652,75
2.1.4	5502978/SICRO	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO	M3	4980,00	R\$ 4,70	R\$ 5,88	R\$ 29.257,50
2.2		SUB-LEITO					R\$ 8.550,58
2.2.1	CONTRATO	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	302,40		R\$ 16,74	R\$ 5.062,18
2.2.2	CONTRATO	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M2	180,00		R\$ 3,06	R\$ 550,80
2.2.3	CONTRATO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1080,00		R\$ 2,72	R\$ 2.937,60
2.3		BASE					R\$ 7.999,78
2.3.1	CONTRATO	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	302,40		R\$ 16,74	R\$ 5.062,18
2.3.2	CONTRATO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1080,00		R\$ 2,72	R\$ 2.937,60
3		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 101.469,02
3.1	CONTRATO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1080,00		R\$ 84,27	R\$ 91.011,60
3.2	CONTRATO	COLCHÃO DE AREIA	M3	64,80		R\$ 161,38	R\$ 10.457,42
4		DRENAGEM					R\$ 49.687,20
4.1	CONTRATO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	360,00		R\$ 72,51	R\$ 26.103,60
4.2	CONTRATO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	360,00		R\$ 63,84	R\$ 22.982,40
4.3	CONTRATO	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	360,00		R\$ 1,67	R\$ 601,20
VALOR TOTAL DESTES ADITIVOS						R\$	347.970,80
VALOR INICIAL PREVISTO AO PROJETO						R\$	1.485.343,35
% ADITIVO							23,43%


Flávio Alves Carvalho Lima
 Engenheiro Civil
 Reg. Nacional 1113494417
ENGENHEIRO FISCAL
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
 REG. 1113494417 CREA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	1 mês extra de serviços	1,00
1.2	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	180 metros lineares / 20 metros (por estaca) - arredondam.	9,00
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	180 m x 6 m x 0,08 m x 2,4 t/m ³ x 20 km + 360 m x 0,15 m x 0,30 m x 2,4 t/m ³ x 20 km	4924,80
1.4	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	180 metros lineares	180,00
2.0	TERRAPLANAGEM			
2.1	ATERRO PARA RECONFORMAÇÃO			
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	Trecho principal: 200m x 10,00 m x 2,00m Suporte para meio-fios: 1.400,00m x 2 lados x 0,80m x 0,50m	4980,00
2.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE REVESTIMENTO DMT=5KM	T.KM	5,00 km * 1,25 empolamento * 1,78 peso específico * material escavado	55402,50
2.1.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO	M3	Trecho principal: 200m x 10,00 m x 2,00m Suporte para meio-fios: 1.400,00m x 2 lados x 0,80m x 0,50m	4980,00
2.1.4	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO	M3	Trecho principal: 200m x 10,00 m x 2,00m Suporte para meio-fios: 1.400,00m x 2 lados x 0,80m x 0,50m	4980,00
2.2	SUB-LEITO			
2.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	180,00 metros x 6,00 m x 0,20 m x 1,4 (apiloamento) = 302,40 m ³	302,40
2.2.2	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M2	180,00 m x 0,50 m/faixas x 2 faixas	180,00
2.2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180,00 metros x 6,00 m	1080,00
2.3	BASE			
2.3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF_07/2020	M3	180,00 metros x 6,00 m x 0,20 m x 1,4 (apiloamento) = 302,40 m ³	302,40
2.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180,00 metros x 6,00 m	1080,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	180,00 metros de vias x 6,00 metros de largura	1080,00
3.2	COLCHÃO DE AREIA	M3	1080 m2 de vias x 0,06 m de espessura	64,80
4.0	DRENAGEM			
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	180,00 metros de vias x 2 lados	360,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	180,00 metros de vias x 2 lados	360,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO
LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	TOTAL
4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	180,00 metros de vias x 2 lados	360.00

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
REGISTRO NACIONAL 1113494417
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Engenharia e Arquitetura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D'ÁGUA.
LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR	
				MES - 1	ACUM. %
				SIMPL. %	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 32.747,29	9,41%	100,00%	100,00%
2.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 164.067,29	47,15%	100,00%	100,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 101.469,02	29,16%	100,00%	100,00%
4.0	DRENAGEM	R\$ 49.687,20	14,28%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 347.970,80	100,0%	R\$	347.970,80
TOTAL ACUMULADO		R\$ 347.970,80		R\$	347.970,80


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
REGISTRO NACIONAL 1113494417
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



BDI

OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D'ÁGUA.
LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,90
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,75	9,75	9,75	9,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
REGISTRO NACIONAL 1113494417
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D'ÁGUA.
LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 - SECONCI	0,00	0,00
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13° SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DA CAPEMBA D' ÁGUA.
LOCAL: POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26
GRUPO E	0,00	0,00
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
REGISTRO NACIONAL 1113494417
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 270/2023 firmado com a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, a fim de acrescentar 23,43% (vinte e três inteiros e quarenta e três décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 23,43%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SINFRA.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...] II - por acordo das partes:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de maio de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 110/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 15 de maio de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Potaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 270/2023 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO
SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a pavimentação de vias urbanas em bloquete sextavado e drenagem superficial no povoado Capemba D'Água, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **23,43%**, totalizando a importância de R\$ 347.970,80 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 005/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e havido o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

Victor Hugo Nascimento Silva

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 270/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI., NA FORMA ABAIXO. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a pavimentação de vias urbanas em bloquete sextavado e drenagem superficial no povoado Capemba D'Água, em conformidade com a Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O

presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 23,43%, totalizando a importância de R\$ 347.970,80 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 005/2023 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA. comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário. com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado. é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 5trpmenepqb20240522140523

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 008/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 E RATIFICAÇÃO OBJETO: A execução de serviços de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito da política municipal de atendimento à pessoa idosa, com 16 horas semanais CONTRATADO: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS) VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

